

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA  
RESOLUÇÃO Nº 942/15-PGJ, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015  
PROTOCOLADO Nº 19.958/2010**

*\*Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019*

*Compilado até a [Resolução nº 1.148/2019-PGJ](#), de 11/04/2019.*

**Fixa o número de cargos de Analistas de Promotoria I (Assistentes Jurídicos) nas Regiões Administrativas do Ministério Público do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto nos [Resolução nº 633/2010-PGJ](#), de 12 de fevereiro de 2010, e nº [641/2010](#), de 13 de maio de 2010, e dá outras providências.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso X, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e

**CONSIDERANDO** competir à Procuradoria-Geral de Justiça a fixação do número de cargos de Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico) destinados a cada Região do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme disposto no art. 4º, § 1º, e no art. 7º, § 3º, da [Resolução nº 633/2010-PGJ](#), de 12 de fevereiro de 2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conservação dos critérios objetivos já definidos para a lotação dos cargos referidos, consistentes no atendimento prioritário das Promotorias de Justiça classificadas em inicial, intermediária e final, nesta ordem, assim como das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, de Execuções Criminais e com atribuições em Interesses Difusos e Coletivos;

**CONSIDERANDO** que os critérios objetivos já observados permitiram a distribuição equânime dos referidos cargos, atendendo-se a todos os Órgãos de Execução, inclusive as Procuradorias de Justiça;

**CONSIDERANDO** remanescer para o próximo exercício a lotação de 225 cargos criados pela Lei Estadual nº 15.309, de 15 de janeiro de 2014,

**RESOLVE EDITAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Ficam fixados 225 (duzentos e vinte e cinco) cargos de Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico), aprovados no exercício de 2015, destinados às Regiões Administrativas do Ministério Público do Estado de São Paulo, distribuídos da seguinte forma:

**I – 35 (trinta e cinco) cargos para a ÁREA REGIONAL DA CAPITAL, a saber:**

a) 21 (vinte e um) para as seguintes Procuradorias de Justiça:

ÁREA REGIONAL DA CAPITAL 2

CÂMARA ESPECIAL 1

CÍVEL 2

CRIMINAL 10

HABEAS CORPUS E MANDADOS DE SEGURANÇA 1

INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS 5

b) 14 (quatorze) para as seguintes Promotorias de Justiça, a saber:

CÍVEL 1

REGISTROS PÚBLICOS 1

FAMÍLIA E SUCESSÕES 1

ITAQUERA CÍVEL 1

JABAQUARA CÍVEL 1

LAPA CÍVEL 1

MEIO AMBIENTE 1

PENHA DE FRANÇA CÍVEL 1

PINHEIROS CÍVEL 1

SANTANA CÍVEL 1

SANTO AMARO CÍVEL 2

SÃO MIGUEL PAULISTA CÍVEL 1

TATUAPÉ CÍVEL 1

**II – 12 (doze) cargos para a ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO I, a saber:**

DIADEMA 1

MAUÁ 2

RIBEIRÃO PIRES 2

SANTO ANDRÉ CÍVEL 1

SANTO ANDRÉ CÍVEL (Infância e Juventude) 1

SÃO BERNARDO DO CAMPO CÍVEL 1

SÃO CAETANO DO SUL CÍVEL 2

SÃO CAETANO DO SUL CRIMINAL 2

**III – 15 (quinze) cargos para a ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO II, a saber:**

BARUERI 1

CAIEIRAS 1

CARAPICUÍBA 2

COTIA 1

EMBU DAS ARTES 1

FRANCISCO MORATO 1

FRANCO DA ROCHA 2

ITAPECERICA DA SERRA 1

ITAPEVI 1

OSASCO CÍVEL 2

SANTANA DO PARNAÍBA 1

TABOÃO DA SERRA 1

**IV – 12 (doze) cargos para a ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO III, a saber:**

FERRAZ DE VASCONCELOS 1

GUARULHOS CÍVEL 1

GUARULHOS CÍVEL (Difusos) 1

GUARULHOS CÍVEL (Infância e Juventude) 1

GUARULHOS CRIMINAL 1

ITAQUAQUECETUBA 2

MAIRIPORÃ 1

MOGI DAS CRUZES (Infância e Juventude) 1

POÁ 2

SUZANO 1

**V – 06 (seis) cargos para a ÁREA REGIONAL DE ARAÇATUBA, a saber:**

ANDRADINA 1

BIRIGUI 1

LINS 2

PENÁPOLIS 2

**VI – 16 (dezesesseis) cargos para a ÁREA REGIONAL DE BAURU, a saber:**

AVARÉ 1

BAURU CÍVEL 1

BOTUCATU 2

GARÇA 1

IACANGA 1

IBITINGA 1

ITÁPOLIS 1

JAÚ 2

LENÇÓIS PAULISTA 1

MARÍLIA CRIMINAL 2

OURINHOS 1

PALMITAL 1

PEDERNEIRAS 1

**VII – 27 (vinte e sete) cargos para a ÁREA REGIONAL DE CAMPINAS, a saber:**

ATIBAIA 2

BRAGANÇA PAULISTA 3

CAMPINAS CÍVEL 2

CAMPINAS CÍVEL (Difusos) 1

CAMPINAS CÍVEL (Infância e Juventude) 2

CAMPO LIMPO PAULISTA 1

INDAIATUBA 1

MOGI GUAÇU 3

MOGI MIRIM 1

NOVA ODESSA 1

PEDREIRA 1

SÃO JOÃO DA BOA VISTA 2

SERRA NEGRA 1

SUMARÉ 1

VALINHOS 2

VARGEM GRANDE DO SUL 1

VÁRZEA PAULISTA 1

---

VILA MIMOSA 1

**VIII – 02** (dois) cargos para a ÁREA REGIONAL DE FRANCA, a saber:

FRANCA CÍVEL 1

GUAIRA 1

**IX – 14** (quatorze) cargos para a ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA, a saber:

AMERICANA 2

ARARAS 2

LEME 3

LIMEIRA 2

PIRACICABA CÍVEL 1

PIRACICABA CÍVEL (Infância e Juventude) 1

RIO CLARO 2

SANTA BARBARA D'OESTE 1

**X – 13** (treze) cargos para a ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, a saber:

ADAMANTINA 1

ASSIS 3

CÂNDIDO MOTA 1

PANORAMA 1

PARAGUAÇU PAULISTA 1

PIRAPOZINHO 1

PRESIDENTE PRUDENTE CÍVEL (Difusos) 1

PRESIDENTE VENCESLAU 1

RANCHARIA 1

TUPÃ 1

TUPI PAULISTA 1

**XI – 16** (dezesseis) cargos para a ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO, a saber:

AMÉRICO BRASILIENSE 1

ARARAQUARA 1

BEBEDOURO 1

CRAVINHOS 1

DESCALVADO 1

JABOTICABAL 1  
JARDINÓPOLIS 1  
MATÃO 2  
MONTE ALTO 1  
PIRASSUNUNGA 1  
RIBEIRÃO PRETO CRIMINAL 2  
SÃO CARLOS CÍVEL 1  
SÃO CARLOS CRIMINAL 1  
SERTÃOZINHO 1

**XII** – 11 (onze) cargos para a ÁREA REGIONAL DE SANTOS, a saber:

BERTIOGA 1  
CUBATÃO 1  
GUARUJÁ 1  
ITANHAÉM 1  
PERUÍBE 2  
PRAIA GRANDE 2  
SANTOS CÍVEL 1  
SANTOS CÍVEL (Infância e Juventude) 1  
SÃO VICENTE CÍVEL 1

**XIII** – 13 (treze) cargos para a ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, a saber:

BARRETOS 2  
FERNANDÓPOLIS 1  
JALES 2  
MONTE APRAZÍVEL 1  
NOVO HORIZONTE 1  
OLÍMPIA 1  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CÍVEL (Difusos) 2  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CÍVEL (Infância e Juventude) 1  
TANABI 1  
VOTUPORANGA 1

**XIV** – 09 (nove) cargos para a ÁREA REGIONAL DE SOROCABA, a saber:

IBIÚNA 1

ITAPETININGA 1

ITAPEVA 1

ITU 2

SALTO 1

SOROCABA CÍVEL 1

TATUÍ 1

TIETÊ 1

**XV** – 11 (onze) cargos para a ÁREA REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, a saber:

CACHOEIRA PAULISTA 1

CARAGUATATUBA 1

CRUZEIRO 1

GUARATINGUETÁ 2

JACAREÍ 2

PINDAMONHANGABA 1

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CÍVEL 1

TREMEMBÉ 1

UBATUBA 1

**XVI** – 03 (três) cargos para a ÁREA REGIONAL DE VALE DO RIBEIRA, a saber:

IGUAPE 1

MIRACATU 1

REGISTRO 1

**Art. 2º.** Ficam fixados, provisoriamente e até o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.070, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal, os cargos abaixo indicados para as seguintes unidades do DEECRIM:

DEECRIM RIBEIRÃO PRETO 1

DEECRIM SÃO PAULO 1

DEECRIM PRESIDENTE PRUDENTE 1

DEECRIM CAMPINAS 1

DEECRIM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 1

DEECRIM BAURU 1

DEECRIM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 1

DEECRIM ARAÇATUBA 1

DEECRIM SANTOS 1

DEECRIM SOROCABA 1

**Parágrafo único.** Após o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade referida, os cargos serão redistribuídos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 3º.** Fica ratificada a transferência de (01) um cargo de Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico) da Promotoria de Justiça de Franco da Rocha para a Promotoria de Justiça de Jundiaí, conforme decisão proferida nos autos do Protocolado nº 135.755/14.

**Art. 5º.** As nomeações serão precedidas da abertura de oportunidade de remoção aos Analistas de Promotoria I (Assistentes Jurídicos) em exercício, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, procedendo a Diretoria-Geral à publicação de Aviso, com prazo de dez (10) dias, para apresentação das manifestações de interesse.

**Parágrafo único.** (Revogado pela [Resolução nº 1.148/2019-PGJ](#), de 11/04/2019)

**Art. 6º.** Os nomeados em decorrência da presente Resolução serão convocados para a escolha da unidade em que serão lotados, incluindo-se as vagas remanescentes e observada a ordem de classificação para a respectiva Área Regional.

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 09 de dezembro de 2015.

**MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA**  
Procurador-Geral de Justiça

*Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.125, n.229, p.95, de 10 de dezembro de 2015.*